



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.659 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, À OSC – LEGIÃO MIRIM DE PIRATININGA, CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 3.648/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.648, de 10 de janeiro de 2025, que concedeu a permissão de uso de bem público municipal à OSC – Legião Mirim de Piratininga, a título precário e gratuito, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das atividades desenvolvidas pela referida entidade, as quais atendem adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e jovens do Programa Estímulo ao Primeiro Emprego;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda do Termo de Permissão de Uso, que possibilita sua prorrogação a critério e no interesse da Administração Pública Municipal;

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de março de 2025, o prazo de permissão de uso do imóvel localizado na Rua José dos Santos Filho, nº 01, Núcleo Habitacional Olympio Fernandes, Piratininga/SP, concedido à OSC – Legião Mirim de Piratininga, nos termos do Decreto nº 3.648/2025

Art. 2º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no Decreto nº 3.648/2025 e no respectivo Termo de Permissão de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO 3.659/2025. FLS 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

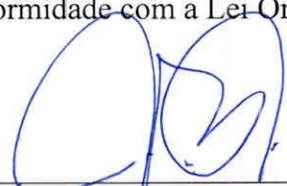
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 28 de fevereiro de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO